



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 1 de 16

-----**ATA N. ° 12/2016**-----

----- Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezasseis, no Salão Nobre dos Paços do Município, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:-----

Presidente: ----- PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS -----

Vice-Presidente: -- CARLOS ALBERTO OLIVEIRA HENRIQUES -----

Vereadores:----- CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO -----

----- CÍNTIA MANUELA DA SILVA -----

----- NUNO RICARDO SILVA BARRACA -----

----- ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO -----

----- ** -----

----- Esteve ausente desta reunião o Senhor Vereador, Carlos Emanuel Oliveira Repolho, por motivos devidamente justificados.-----

----- ** -----

----- A reunião foi secretariada e a ata redigida por Vera Lúcia Almeida Rito, Assistente Técnica, designada para o efeito.-----

----- ** -----

-----**ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram catorze horas e trinta minutos.-----

----- ** -----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- ** -----

-----**Voto de louvor**-----

“Aos Estudantes da Batalha que venceram concurso internacional da Siemens-----

Considerando que:-----

- Para o Município da Batalha o caminho para o desenvolvimento passa sem dúvida pelo conhecimento e a educação dos cidadãos.-----

- O Ensino Superior e particularmente o papel formativo do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria) representa uma mais-valia e fator de competitividade de uma região que se afirma nacional e internacionalmente.-----

- Os jovens estudantes batalhenses Francisco Caetano e Eduardo Silva são os primeiros portugueses a vencer o prestigiado concurso internacional da Siemens - “Siemens PLM Software Student Design Contest”, evento que envolve estudantes de todo o mundo que utilizam soluções CAD da Siemens.-----

- A atribuição deste prémio àqueles estudantes, da licenciatura em Engenharia Mecânica da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, é um motivo de enorme satisfação para o Município e sobretudo um exemplo para os jovens locais.-----

- Para o Município da Batalha a qualificação é um objetivo estratégico e condição para uma sociedade mais justa e mais livre.-----



São fundamento, por que, tenho a honra de propor que a Câmara delibere: -----

1. Atribuir um voto de louvor aos estudantes Francisco Caetano e Eduardo Silva, do curso de Engenharia Mecânica da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (IPLeia), vencedores da edição de março do “Siemens PLM Software Student Design Contest” --
2. Felicitar o IPLeia, na pessoa do Presidente Eng.º Nuno Mangas, bem assim os professores Pedro Martinho, diretor da ESTG, e Nuno André, coordenador do projeto vencedor, pela formação de excelência e contributo indispensável para a qualificação e competitividade da região e do país.” -----

A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, atento aos considerandos acima enunciados:-----

- 1. Atribuir um voto de louvor aos estudantes Francisco Caetano e Eduardo Silva, do curso de Engenharia Mecânica da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (IPLeia), vencedores da edição de março do “Siemens PLM Software Student Design Contest” -----**
- 2. Felicitar o IPLeia, na pessoa do Presidente Eng.º Nuno Mangas, bem assim os professores Pedro Martinho, diretor da ESTG, e Nuno André, coordenador do projeto vencedor, pela formação de excelência e contributo indispensável para a qualificação e competitividade da região e do país.-----**

-----**-----

----- **Voto de louvor** -----

“Ao restaurante “Mosteiro do Leitão” pela atribuição do primeiro prémio “Melhor Arroz de Portugal 2016” -----

Considerando que:-----

- O turismo gastronómico é uma das melhores maneiras de descobrir a cultura e o estilo de vida de um território. -----
- O Município da Batalha tem vindo a apostar nesta área turística, através de uma oferta qualificada e promovida por vários restaurantes de excelência.
- A Gastronomia de qualidade é um elemento complementar de dinamização do Turismo de Natureza, Turismo Cultural e Turismo Religioso, áreas de crescimento e de forte atração dos turistas.-----
- O restaurante “Mosteiro do Leitão”, sedado na Batalha, apresentou-se a concurso nacional promovido pelo Grupo Jerónimo Martins, tendo registado o feito de vencer o primeiro concurso do “Melhor Arroz de Portugal 2016”, evento que mobilizou 1670 concorrentes. -----
- Este reconhecimento valoriza a gastronomia local e promove a Batalha como destino de excelência também na exigente oferta da gastronomia nacional.-----

São fundamento, por que, tenho a honra de propor que a Câmara delibere: atribuir um voto de louvor ao restaurante “Mosteiro do Leitão”, localizado na Batalha, aos seus proprietários e colaboradores, vencedores do primeiro prémio “Melhor Arroz de Portugal 2016”.-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 3 de 16

A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, atento aos considerandos acima descritos, atribuir um voto de louvor ao restaurante “Mosteiro do Leitão”, localizado na Batalha, aos seus proprietários e colaboradores, vencedores do primeiro prémio “Melhor Arroz de Portugal 2016” -----

----- ** -----

----- **Informações Diversas:** -----

----- Usou da palavra o **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, tendo prestado as seguintes informações: -----

1.^a - O Município da Batalha venceu no passado dia 03/06/2016 o prémio de Município do Ano na categoria de menos 20 mil habitantes com o projeto de recuperação da Aldeia da Pia do Urso e a instalação do Centro de BTT, numa cerimónia distinta em que esteve presente conjuntamente com o senhor Vereador André da Costa Loureiro. Destacando de seguida o mérito do município e de todos os colaboradores envolvidos na concretização deste projeto. -----

2.^a O Município recebeu um mail de agradecimento por parte da Airbike - Associação de Ciclismo em virtude do apoio e colaboração prestado pelo Município no âmbito da realização da 10.^a Maratona do Centro, que decorreu no passado dia 15 de maio. -----

3.^a Um agradecimento especial a todos os membros do executivo pelo sucesso da XXVI edição da FIABA, que cada vez mais se assume como um importante evento a nível do concelho contando com grande envolvências das suas gentes e coletividades, e que este ano contou com uma grande diversidade ao nível da animação, bem como com a importante presença dos alunos da academia sénior. Seguidamente foi realizada uma avaliação positiva do evento, não obstante de existirem pequenos aspetos que necessitam de ser melhorados no futuro, equacionando-se a possibilidade de elaboração de um guião com informações importantes para a operacionalidade do evento. -----

4.^a No próximo dia 13 de junho irá iniciar-se o “XIII Torneio de Futsal Município da Batalha”, que este ano contará com a presença de 14 equipas, em representação das coletividades do concelho. -----

5.^a Por último o Senhor Presidente da Câmara informou da necessidade de se efetuar uma reunião extraordinária para a aprovação das contas consolidadas – ano 2015 - Grupo Autárquico composto pelo Município da Batalha e Iserbatalha, E.M., bem como de alguns regulamentos que importa o Executivo se pronunciar com vista a posterior envio da Assembleia Municipal, nos termos legalmente previstos. -----

Foi acordado realizar a referida reunião no próximo dia 13 de junho (segunda-feira), pelas 10h00, pelo que deverão ser efetuados os respetivos editais para conhecimento público. -----

----- ** -----

----- **Aprovação da Ata:** -----

----- Presente a Ata Nr. 11/2016 da reunião realizada em 23/05/2016, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída uma cópia a todos os



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 4 de 16

membros do Executivo, tendo a Câmara Municipal, por **unanimidade**, aprovado a sua redação final. -----

----- ** -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----- O Senhor Presidente anunciou que se iria passar à discussão dos assuntos constantes da seguinte Ordem de Trabalho: -----

Processos de Obras Particulares -----

Processos de Obras Municipais -----

Diversos -----

----- ** -----

----- **PROC. OBRAS PARTICULARES** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0249/D.O.T.O.M.(DOT-SAA) -----

Processos De Obras Particulares Despachados -----

Período De 19/05/2016 A 01/06/2016 -----

----- **Aprovação de Arquitetura** -----

Titular	Local Obra	Data Aprov.	Nr.P	Ano
João Filipe dos Santos Cardoso	Jardoeira - Batalha	20/05/2016	85	2016
Ramiro Brites Carvalho	São Mamede - São Mamede	25/05/2016	105	2016
Transportes Mestre D' Aviz, Lda.	Perulhal - Reguengo do Fetal	25/05/2016	140	2015

----- **Aprovação Definitiva** -----

Titular	Local Obra	Data Aprov.	Nr.P	Ano
Jose Carlos Coelho Da Costa	Batalha - Batalha	25/05/2016	162	2015
Renato Alexandre Carreira Filipe Rodrigues	Reguengo do Fetal - Reguengo do Fetal	20/05/2016	133	2015
Hugo Filipe Carreira Rodrigues	Casal Novo - Batalha	20/05/2016	14	2015
Jose Augusto de Oliveira Eusebio	Batalha - Batalha	25/05/2016	69	2008
Carlos Miguel Nogueira Gaspar Ribeiro	Reguengo do Fetal - Reguengo do Fetal	25/05/2016	83	2015

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento dos processos supracitados despachados superiormente no período compreendido entre 19 de maio e 01 de junho de 2016.** -----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0250/D.O.T.O.M. (DOT-SAA) -----

Requerente: Lisdimas Construções, Lda. -----

Obras ilegais – Pedido de Informação -----

P.O. n.º 20/2015/11 (Req. 3443/2016) -----

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente a sociedade Lisdimas Construções, Lda., com sede na Estrada Nacional 356, n.º 27, Jardoeira, 2440-386 Batalha, a solicitar informação para, cita-se «*solicitar que me informe se posso contruir obras equivalentes às que estão para ser legalizadas.*» -----

----- Presente parecer do Consultor Jurídico da Autarquia, onde se conclui que:



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 5 de 16

- Nos termos do artigo 14.º, 1 do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que regula a respeito do Pedido de informação prévia «1 - Qualquer interessado pode pedir à câmara municipal, a título prévio, informação sobre a viabilidade de realizar determinada operação urbanística ou conjunto de operações urbanísticas diretamente relacionadas, bem como sobre os respetivos condicionamentos legais ou regulamentares, nomeadamente relativos a infraestruturas, servidões administrativas e restrições de utilidade pública, índices urbanísticos, cêrceas, afastamentos e demais condicionantes aplicáveis à pretensão.»;-----
 - Nos termos do art.º 3.º do RMOU atualmente em vigor « 1 — O pedido de informação prévia, comunicação prévia, autorização e licença relativo a operações urbanísticas obedece ao disposto no artigo 9.º do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto -Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, e é instruído com os elementos instrutórios previstos em Portaria. 2 — Os pedidos devem ser entregues em formato electrónico, sendo disponibilizado o e-mail para este efeito. Excepcionalmente, podem ser aceites pedidos de certidão ou exposições em papel, desde que o formato dos elementos entregues não ultrapasse o formato A4.»-----
 - O citado artigo do RMOU deverá ser objeto de uma interpretação atualizada em função da entrada em vigor das alterações ao RJUE e, em particular ao conspecto que para aqui interessa, à entrada em vigor da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, que revogou a portaria n.º 232/2008, de 11 de Março;-----
 - A comunicação apresentada não só não respeita a forma de apresentação legalmente prevista, como não carrega os elementos instrutórios previstos na Portaria, limitando-se a remeter para um processo de licenciamento em curso;-----
 - Ora, encontra-se vedada à administração a possibilidade de tomar posição quanto a um pedido de informação prévia a que faltem os elementos essenciais, e que remeta para outros processos; -----
 - Pelo que deverá ser o requerente notificado, em sede de saneamento liminar, nos termos e para os efeitos do artigo 11.º do RJUE, para, caso assim o entenda, aperfeiçoar o pedido;-----
 - Quanto ao remanescente da comunicação, as questões invocadas situam-se ao nível domínio privatístico, do direito de propriedade e do condomínio, não se encontrando acometida à Câmara Municipal a tarefa de sindicância de tais questões, devendo as mesmas ser dirimidas entre as partes;-----
 - Não obstante sempre se reforça que, com base do doutamente decidido pelo Supremo Tribunal Administrativo em acórdão proferido no âmbito do processo 0421/05, disponível em www.dgsi.pt: -----
- «Qualquer dos comproprietários tem legitimidade para requerer licenças ou autorizações de obras, ao abrigo dos poderes de administração que a todos cabem, por igual, salvo convenção em contrário (arts. 1407º e 985º do Código Civil) – sendo ilegal o acto camarário que imponha a intervenção de todos e indefira liminarmente o pedido.*



Mas da aceitação liminar desses pedidos, bem como do seu eventual deferimento, não advém para a esfera jurídica do requerente nenhum benefício no plano do direito privado, podendo a maioria dos consortes opor-se a que a obra seja realizada.» -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, notificar o requerente em sede de saneamento liminar, nos termos e para os efeitos do artigo 11.º do RJUE, para, caso assim o entenda, aperfeiçoar o pedido.** -----

-----**Mais deliberou, por unanimidade, informar o requerente que relativamente às restantes questões invocadas as mesmas se situam ao nível do domínio privatístico, do direito de propriedade e do condomínio, não se encontrando acometida à Câmara Municipal a tarefa de sindicância de tais questões, devendo as mesmas ser dirimidas entre as partes envolvidas.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0251/D.O.T.O.M. (DOT-SAA)-----

Requerente: Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha-----

Obras de edificação – Ampliação de edifício para estrutura residencial para pessoas idosas-----

P.O. n.º 01/2015/127 (Req. 1539/2016)-----

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha, com sede na freguesia e concelho de Batalha, referente a obras de edificação – ampliação de edifício para estrutura residencial para pessoas idosas, sito na Rua Principal, n.º 26, em Brancas, Batalha. -----

----- Presente informação dos Serviços Técnicos da DOTOM – STUE emitida em 28/03/2016 a informar que:-----

1. Da análise dos elementos entregues, estão em falta os seguintes elementos, conforme ponto 15 da Portaria nº 113/2015 de 22/04:-----

- a. -Foram entregues 3 certidões da conservatória do registo predial, sendo que uma delas já se encontra desatualizada. Deverão proceder à sua anexação e atualização; Indicam que estão a ser desenvolvidas diligências para a unificação dos 3 prédios, pelo que se deverá aguardar;-----
- b. -Alteram agora a memória descritiva e alguns parâmetros urbanísticos, propondo alguns aumentos de áreas anteriormente referidas. Referem agora a intenção de enquadrarem no regulamento do PDM, no âmbito da secção II – Empreendimentos de carácter estratégico, nomeadamente nos art.º 10 e 11 da revisão do PDM. -----
- c. -No que respeita ao art.º 11 relativamente ao regime de edificabilidade, não foi entregue a respetiva adequabilidade com o PDM, nem a respetiva adequabilidade com os regimes de compensações urbanísticas aplicáveis. Verifica-se desde já que a ampliação proposta cumpre com a alínea a) do ponto 2 do respetivo art.º 11 do regulamento do PDM. Deverão completar os elementos entregues demonstrando o cumprimento dos respetivos art.º aplicáveis;-----
- d. -Alerta-se que relativamente à alínea b) da informação de 10-12-2015, e no que



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 7 de 16

concerne ao referido no art.º 88 do regulamento do PDM foi entregue uma exposição, a qual submeto à consideração superior. -----

2. Pareceres:-----

Nos termos do artigo 13º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo D.L 136/2014 de 09/9, são necessários os seguintes pareceres:-----

- a. -Dado o uso pretendido, é necessário parecer da **Segurança Social, da ANPC e da ARS/DGS** (Autoridade de saúde), conforme DL 99/11 de 28-09; -----
- b. -Foi entretanto entregue **parecer favorável da Segurança Social**, sendo que não se encontra em anexo o respetivo projeto datado e carimbado pela respetiva entidade. **Conforme usual deverá entregar o respetivo projeto aprovado pela entidade em questão, devidamente datado e carimbado, de forma a ser possível verificar se tem correspondência com o entregue nesta C.M.** -----
- c. -Dado o uso pretendido, solicita-se o parecer da **ASVC** conforme DL nº 116/98, de 5/5, e posteriores alterações (movimentar diretamente). -----

----- Nos termos do artigo 13A, são necessários os seguintes pareceres: -----

- a. -A parcela é atravessada por Rede Nacional de distribuição de eletricidade, pelo que é necessário parecer da **EDP**, conforme DL n.º 446/76 de 05-06 e DR n.º 1/92 de 18-02;-----
- b. -A parcela é abrangida por Recursos geológicos - Perímetro de proteção de águas minerais naturais - termas salgadas das Brancas, pelo que é necessário parecer da **DGGE** (Direção Geral de Geologia e Energia), conforme DL n.º 86/90 de 16-03 e DL n.º 90/90 de 16-03. -----

3. Conclusão-----

A presente informação reporta-se ao saneamento liminar, conforme ponto 2 e 3 do art.11 e indicação das consultas necessárias conforme art. 13.º e 13.º-A, D.L. n.º 555/99, de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo D.L n.º 136/2014 de 09/9. -----

Face ao exposto submete-se à consideração superior efetuar-se as consultas indicadas e informar-se o requerente para complemento do pedido, nos termos expostos. -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, deferir o pedido para a realização de obras de edificação – ampliação de edifício para estrutura residencial para pessoas idosas, sito na Rua Principal, n.º 26, em Brancas, Batalha, condicionado à apresentação dos pareceres externos, designadamente; ANPC, ARS/DGS (Autoridade de Saúde), ASVC, EDP e DGGE.**-----

-----**O senhor vereador Carlos Agostinho Costa Monteiro, esteve ausente durante a discussão e votação desta deliberação.** -----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0252/D.O.T.O.M. (DOT-SAA) -----

Requerente: J.C.J. – Gestão e Investimentos Imobiliários, S.A.-----

Pedido de Informação Prévia para Habitação (Req. 707/2015)-----

P.O. n.º 05/2015/11-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 8 de 16

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente J.C.J. – Gestão e Investimentos Imobiliários, S.A., com sede em Casal da Amieira – Apartado 46, 2440-901 Batalha, referente a um pedido de informação prévia para habitação, sita em Casal da Amieira, Batalha.-----

----- Presente informação emitida em 24/05/2016 pelos Serviços Técnicos da DOTOM – STUE a informar que, atendendo que o pedido foi suspenso no âmbito dos procedimentos de revisão do PDM- Plano Diretor Municipal, e conforme ofício n.º DOT-1047, de 6/08/2015, propõe-se informar o Requerente do sentido desfavorável do pedido, nos termos expostos na informação técnica, efetuando a audiência prévia nos termos previstos nos artigos 121.º e 122.º do Código do procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o ponto 4 do art.16.º do regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 136/2014 de 9/09, por o pedido não cumprir com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) e PDM - Plano Diretor Municipal.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, notificar o requerente do sentido do indeferimento do pedido, nos termos expostos na informação técnica supramencionada, concedendo ao requerente a audiência prévia, nos termos previstos nos artigos 121.º e 122.º do Código do procedimento Administrativo (CPA).**-----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0253/D.O.T.O.M. (DOT-SAA) -----

Requerente: J.C.J. – Gestão e Investimentos Imobiliários, S.A.-----

Pedido de Informação Prévia para Habitação (Req. 2687/2015)-----

P.O. n.º 05/2015/34-----

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente J.C.J. – Gestão e Investimentos Imobiliários, S.A., com sede em Casal da Amieira – Apartado 46, 2440-901 Batalha, referente a um pedido de informação prévia para habitação, sita em Casal da Amieira, Batalha.-----

----- Presente informação emitida em 23/05/2016 pelos Serviços Técnicos da DOTOM – STUE a informar que analisado o pedido, verifica-se que foi notificada a Requerente, conforme ofício DOT 1603 de 9/11/2015, para complemento do pedido, nos termos previstos no art.11.º do regime jurídico da urbanização e edificação, decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 136/2014 de 9/09, e que na falta de resposta implica a rejeição liminar.-----

----- Face ao tempo decorrido, sem resposta ao ofício, propõe-se a rejeição liminar do pedido nos termos previstos no ponto 3 do art.11.º do regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9/09, sendo de se informar o requerente.-



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 9 de 16

-----A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, notificar o requerente da rejeição liminar do pedido, nos termos expostos na informação técnica supramencionada, concedendo ao requerente a audiência prévia, nos termos previstos nos artigos 121.º e 122.º do Código do procedimento Administrativo (CPA).

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0254/D.O.T.O.M. (DOT-SAA) -----

Requerente: Lígia Fátima de Oliveira Repolho -----

Pedido de Informação Prévia para Habitação -----

P.O. n.º 05/2011/5 (Req. 3884/2011) -----

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente Lígia Fátima de Oliveira Repolho, residente na Rua de São José, n.º 12, TB, 2D, Cova da Iria, 2495-434 Fátima, referente a um pedido de informação prévia para habitação unifamiliar, sita em Lapa Furada, São Mamede. -----

----- Presente informação emitida em 23/05/2016 pelos Serviços Técnicos da DOTOM – STUE a informar que a Requerente apresenta um pedido de informação prévia. Analisado o pedido, verifica-se que foi notificada a Requerente, conforme ofício DOT - 2139 de 02/12/2011, para complemento do pedido, nos termos previstos no art.11.º do regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9/09, e que na falta de resposta implica a rejeição liminar. -----

----- Face ao tempo decorrido, sem resposta ao ofício, propõe-se a rejeição liminar do pedido nos termos previstos no ponto 3 do art.11.º do regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 136/2014 de 9/09, sendo de se informar a Requerente. -----

-----A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, notificar o requerente da rejeição liminar do pedido, nos termos expostos na informação técnica supramencionada, concedendo ao requerente a audiência prévia, nos termos previstos nos artigos 121.º e 122.º do Código do procedimento Administrativo (CPA).

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0255/D.O.T.O.M. (DOT-SAA) -----

Requerente: Patrícia Alexandra do Rosário Pinheiro -----

Pedido de isenção do pagamento da taxa de averbamento -----

P.O. n.º 01/2011/1 -----

----- Presente informação n.º 38/2015 emitida em 30/05/2016 pela senhora vereadora, Cíntia Manuela da Silva, a informar que a munícipe, Patrícia Alexandra do Rosário Pinheiro, residente em Estrada dos Forneiros, n.º 6, Rebolaria, 12440-035 Batalha, apresentou requerimento para isenção do pagamento da taxa de averbamento do processo de obras efetuadas na habitação permanente do agregado, depois de notificada pela DOTOM para proceder a este pagamento.-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 10 de 16

----- Conforme solicitado e para os efeitos previstos na alínea a) do ponto 1 do artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, junto se anexa informação social n.º 17/2016, onde se emite parecer desfavorável à isenção do pagamento da taxa de averbamento do processo de obras, dado que a capitação encontrada é superior à pensão social para o ano de 2016. Contudo, a capitação está próxima do valor da pensão social, o que caracteriza a situação económica e familiar de alguma vulnerabilidade.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, isentar a requerente Patrícia Alexandra do Rosário Pinheiro do pagamento da taxa devida no âmbito do averbamento do processo de obras efetuada na habitação permanente do agregado, apesar da capitação encontrada ser ligeiramente superior à pensão social para o ano de 2016, o agregado familiar caracteriza-se por uma situação de alguma vulnerabilidade já tendo no passado beneficiado do apoio desta autarquia no âmbito do programa de apoio habitacional a estratos sociais desfavorecidos. Refira-se que o custo que a requerente teria de suportar no âmbito do pagamento da taxa de averbamento do processo de obras seria de 32,09 €, nos termos do disposto no artigo 37.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais constante no Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.**-----

----- ** -----

-----**PROC. OBRAS MUNICIPAIS**
DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0256/D.O.T.O.M. (DOM)-----

Relação de Processos de Empreitadas/Fornecimentos (despachados proferidos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Senhor Presidente, em processos conduzidos na Divisão de Obras Municipais, no período compreendido entre 20 a 30 de maio de 2016 (ref. 053 a 057), cuja relação fica a fazer parte integrante desta deliberação, arquivada na pasta dos documentos presentes em reunião de Câmara.**-----

----- ** -----

-----**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0257/D.O.T.O.M. (DOM)**-----

Rede Viária (Eixos Viários Principais) | Estrada de Vale de Ourém a São Mamede-----

Revisão de Preços Definitiva-----

Processo n.º 02/DOM/014-----

MGD n.º 171 de 18/05/2016-----

----- Presente informação n.º 171/2016 emitida em 18/05/2016 pelos Serviços Técnicos da DOTOM, a informar que, dando cumprimento ao previsto no artigo 382.º do Decreto-Lei 18/08 de 29 de janeiro, foi efetuado o cálculo definitivo da revisão ordinária de preços dos trabalhos executados, relativamente à obra mencionada em epígrafe.-----



----- Do cálculo obteve-se o coeficiente de atualização mensal $C \leq 0,990000$ (revisão a favor do dono de obra) para os trabalhos de natureza prevista e não prevista, conforme indicado no mapa anexo, o montante de (-) 9.744,92€ + IVA (nove mil setecentos e quarenta e quatro euros e noventa e dois cêntimos), revisto em função dos últimos indicadores conhecidos. -----

----- A Revisão de Preços Definitiva da empreitada deverá ser remetida, ao empreiteiro CONTEC – Construção e Engenharia, S.A., podendo este, em 15 dias, proceder à sua aceitação ou, discordando da mesma, apresentar reclamação fundamentada. -----

----- **A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar o valor resultante da revisão de preços, resultando um crédito a favor do Município no valor de €9.744,92, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, em relação à empreitada “Rede Viária (Eixos Viários Principais) | Estrada de Vale de Ourém a São Mamede”, na qual é adjudicatário CONTEC – Construção e Engenharia, S.A., procedendo-se às respetivas diligências, nos termos propostos na informação técnica supracitada.** -----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0258/D.O.T.O.M. (DOM)-----
Requalificação da Rede Viária e Pedonal na Freguesia de S. Mamede | Caminho Vicinal Crespos à Moita do Martinho-----
Estudo prévio -----
Processo n.º EP56/DOM/015 -----
MGD n.º 281 de 13/10/2015 -----

----- Presente informação n.º 281/2016 emitida em 13/10/2016 pelos Serviços Técnicos da DOTOM, a informar da realização de um estudo prévio na Rua Principal na localidade dos Crespos. Com início na EM591 e que segue até à Rua Serra da Moita, que termina na CM1268 – Largo do Barreiro, em virtude do mau estado de conservação dos arruamentos. -----

----- No estudo prévio apresentado distinguiu-se o valor previsto para o arruamento principal, e dos arruamentos adjacentes, conforme informação que se segue:-----

- a) **Opção 1** – Reabilitação do pavimento na Rua Principal dos Crespos, desde a EM591 à Rua da Serra da Moita que termina na C.M.1268 (Largo do Barreiro), numa extensão de 3.400 ml com um custo estimado em 144.309,81 € + IVA; -----
- b) **Opção 2** - Reabilitação dos arruamentos adjacentes com um custo total estimado em 42.295,64 € + IVA, assim distribuído: -----
 - Rua das Eiras, numa extensão de 163,00 ml – custo estimado em 5.851,50 € + IVA; ---
 - Rua Fria/Rua da Padaria, numa extensão de 576,00 ml – custo estimado em 17.627,56 € + IVA;-----
 - Rua Nova, numa extensão de 362,80 ml – custo estimado em 9.081,46 € + IVA;-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 12 de 16

- Rua da Padaria, numa extensão de 142,00 ml – custo estimado em 2.777,24 € + IVA; -
- Travessa da Padaria, numa extensão de 104,80 ml – custo estimado em 4.253,74 € + IVA; -----
- Caminho Florestal (Rua do Mira), numa extensão de 86,80 ml – custo estimado em 2.704,14 € + IVA; -----

----- Mais se informa que a presente despesa tem enquadramento orçamental para o ano de 2016 na rubrica 01/07030301 afeta à GOP 3 331 206/66.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar o estudo prévio apresentado no âmbito da Requalificação da Rede Viária e Pedonal na Freguesia de S. Mamede | Caminho Vicinal Crespos à Moita do Martinho, pelo valor total de 180.753,95 € + IVA, referente à realização da totalidade dos trabalhos previsto na opção 1 e à realização dos trabalhos previstos na opção 2, exceção feita à execução da quantidade de trabalhos prevista para a Rua das Eiras.** -

-----**-----

-----DIVERSOS

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0259/G.A.P. -----

Assunto: Protocolo de Colaboração para cedência de terreno necessário à execução de trabalhos no âmbito da empreitada Beneficiação da Estrada de Casal Novo -----
MGD 96 de 02/06/2016-----

----- Presente proposta n.º 63-A/2016/GAP emitida em 02/06/2016 pelo senhor presidente da câmara, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

----- “Considerando que: -----

----- A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais. -----

----- Ao abrigo do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea c), da referida Lei, os Municípios dispõem de atribuições no domínio os transportes e comunicações. -----

----- Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma legal, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, deliberar sobre formas de apoio a entidades, com vista à execução de obras de interesse para o Município; -----

----- O Sr. António José Mendes Rainho, portador do NIF 111 992 052, residente na Rua Casal do Quinta, n.º 2, 2440-025 Batalha, manifestou interesse em ceder gratuitamente uma área total de 362m2 para execução de trabalhos no âmbito da realização da empreitada Beneficiação da Estrada de Casal Novo (E03/DOM/16); -----

----- O município vem solicitar, como contrapartida, a execução de um muro, sito em Casal do Quinta, com 1,60m de altura e 160ml de comprimento;-----

----- Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 23.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, a Câmara Municipal pode conceder isenção de taxas para



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 13 de 16

a construção de muros, mediante a cedência de terreno para efeitos de beneficiação da via pública;---

----- São fundamento, por que, -----
----- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, no uso das competências previstas na alínea c), n.º 2, do artigo 23.º em conjugação com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a outorgar com o Sr. António José Mendes Rainho, nos termos do documento anexo.” -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de colaboração a outorgar com o senhor António Mendes Rainho, nos termos do documento anexo à proposta n.º 63/2016/G.A.P, cuja cópia fica a fazer parte integrante desta deliberação, arquivada na pasta dos documentos presente a reunião de Câmara, concedendo plenos poderes ao Senhor Presidente, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, para outorgar o predito documento.**-----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0260/G.A.P. -----
Protocolo de Cooperação entre o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) e o Município da Batalha -----
MGD n.º 4054, de 06/06/2016-----

----- Para apreciação do Executivo, foi presente o Protocolo de Cooperação, o Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) e o Município da Batalha no âmbito do projeto de acolhimento e integração de oito apátridas no concelho da Batalha, cuja cópia fica a fazer parte integrante desta deliberação, arquivada na pasta dos documentos presentes em reunião de Câmara. -----

----- “Considerando:-----
----- As Decisões do Conselho da União Europeia que estabelecem medidas provisórias a favor da Grécia e da Itália no domínio da proteção internacional¹, de acordo com as quais, Portugal deverá assumir a responsabilidade pela análise do pedido de proteção internacional de requerentes que se encontram no território daqueles Estados Membros.-----

----- O direito de proteção internacional garantido pela Lei aos estrangeiros e aos apátridas que, receando com fundamento ser perseguidos em virtude da sua raça, religião, nacionalidade, opiniões políticas ou integração em certo grupo social, não possam ou, por esse receio, não queiram voltar ao Estado da sua nacionalidade ou da sua residência habitual, ou ainda aos estrangeiros e aos apátridas que se sintam impossibilitados de regressar ao país da sua nacionalidade ou residência habitual, atendendo à sistemática violação dos direitos humanos que aí se verifique, quer por correrem o risco de sofrer ofensa grave. -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 14 de 16

----- A necessidade de garantir condições de acolhimento e de integração dignas aos requerentes que Portugal decidiu recolocar. -----

----- Que o envolvimento dos Municípios a nível nacional tem tido um relevante papel no acolhimento, apoio social e integração dos requerentes de proteção internacional recolocados, constituindo um importante parceiro para as instituições governamentais.” -----

----- Refira-se que de acordo com a cláusula segunda do referido protocolo o Município da Batalha receberá uma comparticipação financeira no montante global de 44.000,00 € (quarenta e quatro mil euros), para no âmbito das suas atribuições e competências estatutárias reconhecidas prestar alojamento, alimentação, vestuário, transporte, apoio no acesso a cuidados de saúde e educação, bem como a promover a integração dos oito apátridas através de apoio socioprofissional e de aprendizagem da língua. -----

----- **A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar os termos do Protocolo de Cooperação a celebrar com o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, no âmbito do projeto de acolhimento e integração de oito apátridas no concelho da Batalha, por um período de 18 (dezoito) meses, concedendo plenos poderes ao Senhor Presidente, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos ou à Senhora Vereadora, Cíntia Manuela da Silva, para outorgar o predito documento.** -----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0261/G.A.P.-----

Assunto: Protocolo de Colaboração entre o Município da Batalha e a Freguesia de São Mamede------

MGD 4052 de 06/06/2016-----

----- Presente proposta n.º 63/2016/GAP emitida em 02/06/2016 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

----- «Considerando que, -----

----- A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais; -----

----- Ao abrigo do disposto no n.º 1 e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da referida Lei, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da população, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da cultura; -----

----- Ao abrigo do estatuído na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, designadamente nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, para o desenvolvimento de diversas atividades e realização de eventos, nomeadamente de natureza social, cultural, recreativa ou outra de interesse para o Município e seus concidadãos; -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 15 de 16

----- A Freguesia de São Mamede, fundada em 15 de junho de 1916, celebra no presente ano 100 anos de existência, pelo que pretende a mesma assinalar esta efeméride com a realização de algumas atividades culturais, recreativas e desportivas, inseridas nas comemorações que decorrerão de 15 de junho a 19 de junho; -----

----- A participação e coorganização pela Câmara Municipal deste evento é uma oportunidade para a divulgação turística do território, designadamente através da promoção de espetáculos musicais e eventos culturais que atraem a visita e motivam o interesse do turismo, fator gerador de dinâmica para a economia local; -----

----- Considerando ainda a recente atribuição do prémio “Município do Ano de 2016” ao projeto da Aldeia da Pia do Urso, em São Mamede, motiva um reforço de iniciativas que possa prolongar o tempo de permanência dos turistas na freguesia de São Mamede e concelho da Batalha; -----

----- São fundamento, porque, justificada a necessidade e o interesse público associado, --- -----

----- Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

1) Aprovar a atribuição à Junta de Freguesia de São Mamede de uma verba de 5.500,00 Euros (cinco mil e quinhentos euros), a título de comparticipação por parte do Município nas despesas inerentes à realização de várias atividades inseridas nas comemorações do Centenário da Freguesia de São Mamede, mediante a realização de um protocolo de colaboração a celebrar entre as duas autarquias; -----

2) Que sejam concedidos plenos poderes ao Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou ao Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para, em sua substituição, outorgar o predito documento. -----

3) Que seja afixado no palco ou em local visível a menção “**O Município da Batalha promove o turismo**”. » -----

----- Mais se informa que a despesa, no valor total de 5.500,00€, tem adequado enquadramento no Orçamento do Município da Batalha do exercício de 2016, na classificação orgânica/económica 01/04050102 (transferências correntes – freguesias) e na rubrica 2 251 2016/57_5 (Manifestações Culturais e Recreativas nas Freguesias) das Grandes Opções do Plano para o presente ano. -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, atribuir à Junta de Freguesia de São Mamede, uma comparticipação no valor de 5.500,00€ (cinco mil e quinhentos euros), para apoio às comemorações do Centenário da Freguesia de São Mamede, devendo ser efetuado, para o efeito, o respetivo protocolo de colaboração, nos termos propostos e supra aduzidos. O Executivo concede, desde já, pleno poderes ao Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou ao Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para, em sua substituição, outorgar o predito documento.** -----

----- ** -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 16 de 16

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0262/G.A.P. -----

Aprovação da Ata em Minuta-----

-----A Câmara Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta, para que as deliberações tomadas possam ter execução imediata.-----

----- ** -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

----- E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião, eram dezasseis horas mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Vera Lúcia Almeida Rito, Assistente Técnica, nomeada para o efeito, redigi e subscrevo.-----

----- Batalha, 06-06-2016 -----

O Presidente da Câmara,

~~~~~

**A Assistente Técnica,**

~~~~~